

## **PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1506 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

Institui a Política de Ensino, Pesquisa e Inovação no âmbito da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG. A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG -, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691, de 12 de agosto de 2011 e considerando os termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, da Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, do Decreto nº 47.442 de 04 de julho de 2018, da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; da Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008, Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996 e da Portaria Presidencial da FHEMIG nº 525, de 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º – Instituir a Política de Ensino, Pesquisa e Inovação, no âmbito da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG, conforme anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2018.

Vânia Maria Souza Melo Pinto da Cunha

Presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Institui-se a Política de Ensino, Pesquisa e Inovação no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG com a finalidade de estabelecer conceitos, princípios, competências e diretrizes a serem observados e seguidos para incentivar e promover ações de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.

1.2 As ações de Ensino, Pesquisa e Inovação na FHEMIG serão direcionadas para atender às necessidades da Instituição e às demandas estratégicas do Sistema Único de Saúde-SUS.

1.2.1 As ações de Ensino, Pesquisa e Inovação poderão ser formalizadas por meio de parcerias com Instituições Públicas e Privadas, nos termos da Lei;

1.2.2 Os recursos financeiros advindos de parcerias, que tenham como escopo ensino, pesquisa e inovação tecnológica não poderão ser utilizadas por finalidades diversas a esse escopo

1.2.2.1 Os recursos financeiros advindos de parcerias poderão ser geridos por fundação de apoio de acordo com os termos do Decreto 47.442 de 04/07/2018.

### **2. DOS CONCEITOS**

2.1 São conceitos basilares desta Política, no âmbito da FHEMIG:

2.1.1 Estágio: consiste na oferta de campo para o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular.

2.1.1.1 O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

2.1.2 Extensão: consiste em práticas acadêmicas que interligam a Instituição de Ensino e a comunidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa, proporcionando a formação do profissional cidadão através da busca constante do equilíbrio entre as demandas sociais e as inovações que surgem do trabalho acadêmico.

2.1.3 Residências em saúde: consiste na oferta de Programas de treinamento em serviço, conforme regulamentação das Comissões Nacionais de Residência Médica e Multiprofissional.

2.1.3.1 Nesta modalidade, são também ofertados campos de estágio para residentes de Programas de residência de instituições conveniadas.

2.1.4 Educação Continuada: Atividades de ensino envolvendo programas de atualização, aperfeiçoamento e especialização, formação pós-graduada stricto sensu, congressos e eventos de interesse profissional e atividades de estudo dirigido ou sob orientação individual ou coletiva.

2.1.5 Educação Permanente: Práticas de ensino-aprendizagem problematizadoras, pautadas na aprendizagem significativa, por meio da produção de conhecimentos no cotidiano das unidades assistenciais e administrativas da FHEMIG, definidas a partir da realidade vivenciada pelos servidores e os problemas enfrentados no dia-a-dia do trabalho. Privilegiam a formação multiprofissional de forma progressiva e ininterrupta a fim de transformar as práticas assistenciais para atendimento às necessidades de saúde da população.

2.1.6 Treinamentos em serviço: consiste na oferta de atividades didáticas, de caráter prático e teórico de curta duração em temas específicos de interesse para a formação e capacitação de recursos humanos.

2.1.7 Visitas técnicas: modalidade de ação educativa, de caráter informativo, que visa ampliar o conhecimento dos interessados relacionado à área e/ou serviços da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e objetiva fornecer uma visão geral sobre os aspectos operacionais, funcionais e de instalações físicas dos hospitais da FHEMIG.

2.1.8 Pesquisa: Investigação crítica e exaustiva ou experimentação, tendo por objetivo a descoberta de fatos novos e sua interpretação correta, a revisão de conclusões, teorias ou leis aceitas, à luz de fatos recentemente descobertos, ou a aplicação prática dessas conclusões, teorias ou leis novas ou revisadas.

2.1.9 Atividades de iniciação científica – atividade de pesquisa realizada por graduandos, sob a orientação de um pesquisador coordenador

2.1.10 Pesquisa clínica: qualquer investigação em seres humanos, objetivando descobrir ou verificar os efeitos farmacodinâmicos, farmacológicos, clínicos e/ou outros efeitos de produtos ou intervenções e/ou identificar reações adversas aos produtos ou intervenções em investigação com o objetivo de averiguar sua segurança e/ou eficácia.

2.1.11 Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

2.1.12 Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG : órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoas jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais.

2.1.13 Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública estadual – ICTMG pública estadual – ICTMG integrante da administração pública direta ou indireta do Estado, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

2.1.14 Parceiros – órgãos, entidades públicas ou privadas, instituições de ensino, legalmente constituídos que firmam parcerias que tenham como objetivo o ensino, pesquisa e inovação no âmbito da FHEMIG

2.1.15 Fundação de Apoio: Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTMG, devendo ser registrada e credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes

### 3. DOS PRINCÍPIOS

3.1 São princípios basilares da Política de Ensino, Pesquisa e Inovação no âmbito da FHEMIG:

3.1.1 a promoção das atividades de ensino, pesquisa e inovação como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social no âmbito do SUS;

3.1.2 a promoção da cooperação e interação entre a FHEMIG e entes públicos e privados para estímulo à atividade de ensino, pesquisa e inovação, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisas e às atividades de transferência de tecnologia;

3.1.3 a promoção, fortalecimento e continuidade de capacitação de profissionais para a FHEMIG e para o SUS;

3.1.4 a atração de fomento para as atividades de ensino, pesquisa e inovação como instrumento para a busca da excelência científica e desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

3.1.5 o incentivo e promoção à participação de servidores, residentes e parceiros nas ações de ensino, pesquisa e inovação.

3.1.6 a gestão dos recursos advindos das ações de ensino, pesquisa e inovação como instrumento para fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa da FHEMIG como ICT.

### 4. DA GESTÃO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO

São ações da gestão do ensino, da pesquisa e da inovação:

4.1.1 Definir e regulamentar ações de Ensino, Pesquisa e Inovação no âmbito da FHEMIG;

4.1.2 Avaliar, aprovar, fomentar e monitorar a realização das ações de ensino, pesquisa e inovação no âmbito da FHEMIG, em consonância com suas diretrizes estratégicas e o Comitê de Ética em Pesquisa, de modo a promover a formação, especialização e atualização de estudantes e profissionais da área da saúde e afins, bem como a aplicabilidade de conhecimentos nas atividades institucionais da FHEMIG e do SUS;

4.1.3 Estabelecer medidas de incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica, à capacitação tecnológica, com vista à efetivação da política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, alinhado à diretrizes estaduais e federais de incentivo à inovação e pesquisa.

4.1.4 Incentivar, avaliar e negociar parcerias público-público e público privado com fins a aprimorar as ações de ensino, pesquisa e inovação para a Fundação;

4.1.5 Dar suporte aos diversos setores da FHEMIG para estabelecer parcerias estratégicas para a Fundação, relacionados ao ensino, pesquisa e inovação;

4.1.6 Avaliar as necessidades e as demandas da Administração Central e das Unidades Assistenciais da FHEMIG, com fins a viabilizar o Ensino, a Pesquisa e a Inovação;

4.1.7 Incentivar, orientar e acompanhar, quando demandada, a realização de eventos técnico científicos, como forma de divulgação da produção científica e tecnológica, bem como promover intercâmbio entre a comunidade científica da Fundação e de seus parceiros;

4.1.8 Orientar, assessorar e gerir atividades direcionadas ao processo de inovação e de proteção à Propriedade Intelectual de interesse da FHEMIG;

4.1.9 Aferir e participar da avaliação e da classificação dos resultados decorrentes de atividades de pesquisa para avaliação de tecnologias na FHEMIG.

4.1.10 Apoiar e fomentar as atividades de pesquisa científica na FHEMIG.

4.1.11 Organizar e promover estágios e residências

4.1.12 Formalizar parceria com fundação de apoio conforme termos do Decreto 47. 442 de 04/07/2018.

## 5. DAS DIRETRIZES

5.1 O Ensino, a Pesquisa e a Inovação devem estar integrados às estratégias da Fundação Hospitalar de Minas Gerais, bem como aos seus processos, projetos, programas e políticas.

5.2 O Ensino, a Pesquisa e a Inovação devem fortalecer as capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa da FHEMIG como ICT e formadora de recursos humanos para o SUS.

## 6. DO ENSINO

6.1 São diretrizes do Ensino no âmbito da FHEMIG:

6.1.1 Formar e capacitar profissionais de saúde e estudantes da própria instituição ou de instituições parceiras, por meio de Projetos de Extensão,

6.1.2 Estágios, Treinamento em Serviço e Programas de Residência em Saúde, com vistas à cumprir o papel do SUS em ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde.

6.1.3 Contribuir para a reorientação da Formação Profissional em Saúde por meio de ações que visam à mudança das práticas de formação e atenção, do processo de trabalho e da construção do conhecimento.

6.1.4 Incentivar a adoção de metodologias de ensino modernas e inovadoras, contribuindo para um processo de aprendizado mais significativo, sólido e duradouro.

6.1.5 Promover a articulação ensino-serviço (teoria-prática), conformando uma rede de ensino-aprendizagem, na qual trabalhadores e estudantes se beneficiam.

6.1.6 Fortalecer a comunidade acadêmico-científica, proporcionando os meios para o desenvolvimento profissional.

6.1.7 Contribuir para a qualificação da atenção prestada aos usuários dos serviços da FHEMIG

6.1.8 Estabelecer medidas de incentivo à capacitação tecnológica, com vista à efetivação da política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, tanto no ambiente produtivo como no meio acadêmico, fundamentados no Decreto 47.442/ 2018.

## 7. DA PESQUISA

7.1 São diretrizes da Pesquisa no âmbito da FHEMIG:

7.1.1 Organizar-se em Grupos de Pesquisa, definidos em função das áreas de conhecimento; explicitadas a temática e os objetos de investigação;

7.1.2 Atender às necessidades e demandas do SUS, priorizando linhas de pesquisa que estejam em consonância com as diretrizes e prioridades da FHEMIG, cujos objetivos sejam potenciais melhorias na assistência à saúde e otimização da gestão dos processos de trabalho e dos recursos consumidos.

7.1.3 Aprovar, avaliar e conduzir pesquisas propostas pela FHEMIG ou por outras instituições públicas e privadas, priorizando os interesses estratégicos institucionais e do SUS,

7.1.4 Estabelecer parcerias interinstitucionais visando a execução de protocolos de pesquisa clínica multicêntricos, especialmente e em particular, com a Rede Nacional de Pesquisa Clínica do Ministério da Saúde;

7.1.5 Apoiar e fomentar as atividades de iniciação científica, graduação e pós-graduação com foco na formação de pessoas para a ciência e a inovação

7.1.6 Estabelecer medidas de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, com vista à efetivação da política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, tanto no ambiente produtivo como no meio acadêmico fundamentados no Decreto 47.442/2018.

## 8. DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

São diretrizes da Inovação Tecnológica no âmbito da FHEMIG:

8.1.1 Revisar, fomentar e aplicar a política institucional de inovação tecnológica no âmbito da FHEMIG;

8.1.2 Proteger os direitos de propriedade intelectual gerados da execução de um projeto de pesquisa e/ou de inovação tecnológica nas Unidades da FHEMIG, sejam eles quaisquer criações, melhoramentos ou aperfeiçoamentos, observando legislação específica.

8.1.3 Assegurar a titularidade dos direitos de propriedade intelectual à FHEMIG e aos profissionais responsáveis pela criação e desenvolvimento de nova(s) tecnologia(s);

8.1.4 Normatizar procedimentos referentes ao registro, ao controle da comercialização, à concessão de licenças e à formalização de contratos e convênios de todo e qualquer produto referente à propriedade intelectual;

8.1.5 Estabelecer normas referentes ao pagamento de taxas, anuidade e demais encargos, previstos nas legislações específicas, referentes a concessão e a manutenção dos direitos relativos a propriedade intelectual, bem como requerer a proteção da propriedade intelectual perante as entidades competentes

8.1.6 Estabelecer medidas de incentivo à inovação com vista à efetivação da política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, tanto no ambiente produtivo como no meio acadêmico.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Todas e quaisquer ações de ensino, pesquisa e inovação a serem realizadas na FHEMIG implicarão na aceitação das regras contidas nesta Portaria e em normatizações específicas, ficando, em caso de descumprimento, sujeito a sanções legais e administrativas, conforme legislação vigente.

9.2 A regulamentação dos fluxos, trâmites e particularidades das ações de ensino, pesquisa e inovação serão normatizados por portarias específicas sob a responsabilidade de cada núcleo/coordenação envolvida na forma que se segue:

9.2.1 Pela Coordenação de Educação Permanente - CEDEP/GEP: ações de ensino e aprendizagem contínuas, definidas à partir das necessidades do serviço, envolvendo diagnóstico, planejamento, execução e avaliação;

9.2.2 Núcleo de Fomento ao Ensino e à Pesquisa – NFEP/GEP: as ações de ensino voltadas à concessão e acompanhamento de bolsas de estudo à servidores; bem como a liberação destes e a participação em eventos científicos e técnicos;

9.2.3 Pela Coordenação de Estágios e Extensão – CEE/GEP: as ações de ensino voltadas à concessão e acompanhamento de estágios em programas de qualquer nível de ensino e programas de extensão com instituições voltadas ao ensino, pesquisa e inovação;

9.2.4 Pela Coordenação de Residências em Saúde – CRS/GEP: As ações de ensino voltadas à concessão e acompanhamento dos programas e os estágios de residência em saúde, bem como as atividades de treinamento em serviço;

9.2.5 Pelo Núcleo de Apoio ao Pesquisador - NAP/GEP: as ações voltadas à promoção da atividade de pesquisa,

9.2.6 Pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/GEP: as ações voltadas à inovação tecnológica e proteção ao conhecimento

9.2.6.1 As atividades de pesquisa clínica serão conduzidas em conjunto, pelo Núcleo de Apoio ao Pesquisador – NAP/GEP e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/ GEP;

9.3 Os casos não previstos nesta Portaria deverão ser submetidos à Gerência de Ensino e Pesquisa.

Original disponível em:

<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br?dataJornal=2018-10-20&pagina=13&caderno=caderno1>